



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 915

DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 260.745,98 (Duzentos sessenta mil, setecentos quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), DESTINADO À OPERACIONALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor R\$ 260.745,98 (Duzentos sessenta mil, setecentos quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), destinado à operacionalização dos objetivos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, no âmbito do Município, com vistas a prestar apoio financeiro aos trabalhadores e coletivos da área de cultura, com a inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Bela Cruz, conforme discriminado abaixo:

12 01 13 392 0075 2.109 - Fomento de Projetos de Iniciativa de Artistas, Coletivos e Trabalhadores da Cultura	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	245.745,98
Fonte de Recurso: 1940000000	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	15.000,00
Fonte de Recurso: 1940000000	
TOTAL GERAL	260.745,98

Art. 2º A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

11 03 12 361 0044 2.092 – Man. e Desen. da Ed. Básica (Ensino Fundamental) FUNDEB 40%	
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente	
Fonte de Recurso: 1115000000	260.745,98
TOTAL GERAL	260.745,98



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

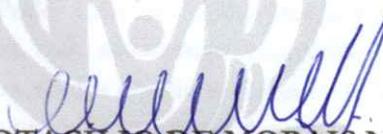


Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2021, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2018-2021, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º,§ 5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ (CE), em 25 de outubro de 2021.


JOSÉ OTACILIO DE MORAIS NETO

Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA